

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

#### CONTRATO N° 210/2022

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, CNPJ N° 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques e a empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 02.949.582/0001-82, com sede na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, n° 3931, Orleans, CEP 82.305-100 Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade n° 8356785-6 e CPF n° 029.804.079-41, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 089/2022, Adesão n° 008/2021 à Ata de Registro de Preços n° AT21CIN121939, referente ao Pregão Eletrônico n° 048/2021, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, sob a regência das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços N° AT21CIN121939, referente ao Pregão Eletrônico n° 048/2021, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para para aquisição de equipamento de ultrassom, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Ī	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	VALOR
						UNIT	TOTAL
	1.	01	UNID	APARELHO DE ULTRASSOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14976)	40 VERSÃO	84.890,00	84.890,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$84.890,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do equipamento, objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 2.3 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O equipamento solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, n°120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 4.1.1 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.2 O prazo de entrega do equipamento será **de até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3 O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e durante a vigência do Contrato.
- 4.4 O bem será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento AF, encaminhados por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.
- 4.5 A contratada deverá entregar todos os equipamentos solicitados através da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento AF.
- 4.6 Em caso de entrega parcial, a Contratada deverá encaminhar justificativa à Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da entrega, ficando a critério da Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.7 Em caso de entrega parcial sem justificativa, a fiscalização notificará a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 4.8 A Contratante poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos equipamentos constantes na Autorização de Fornecimento AF, somente se a Contratada conseguir atender o pedido.
- 4.9 A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir conforme a Autorização de Fornecimento AF com a descrição do equipamento, quantidade e valores para fish de conferência e solicitação da garantia.
- 4.10 A Contratante poderá solicitar à Contratada que promova a montagem separada de um ou mais equipamentos em locais distintos, de acordo com sua necessidade.
- 4.11. O recebimento dos equipamentos, será efetuado por servidor designado pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.12. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n. $^{\circ}$  8.666/93.
- 4.13. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

### I - DO CONTRATANTE:



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
- b) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos.
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- i) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n $^{\circ}$  12.440 de 07.07.2011.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias  $\ensuremath{\text{n}}^{\circ}$  :



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

02090020.1030204381.457.4.4.90.52.00.1.55

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o  $10^\circ$  (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas/MG, 26 de setembro de 2022.

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CONTRATADA Eneimar Adriano Marques Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:		
	CPF n°:	CPF n°



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

### ANEXO AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: APARELHO DE ULTRASSOM - PRODUTO CIN14976

### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1.1 Indicação: equipamento utilizado para realização de ultrassonografia qeral.

#### 1.2 Características:

- Sistema completamente digital de no mínimo 350.000 canais digitais de processamento para
- ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em diversos exames;
- Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas;

tablet com pelo menos 9'' polegadas e sistema de manuseio do cursor por "trackball";

- Monitor de LCD com pelo menos 19 polegadas com braço articulado;
- · Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 500 GB;
- Taxa de quadros superior a 1.000 quadros por segundo;
- Faixa dinâmica de no mínimo 210 dB;
- Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;
- Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho

geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);

- Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão;
- Modos Doppler Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Color e Doppler

Tecidual; Modo Duplex, Triplex; Modo M com Color; Modo M Anatômico com color em tempo real;

- Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;
- $\bullet$  Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;
- Colorização de Imagens nos modos B, M e Doppler espectral;
- Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;
- Imagem trapezoidal para transdutor linear;
- $\bullet$  Conexão simultânea e ativa de no mínimo 4 transdutores com seleção automática diretamente através do

painel do equipamento, sem adaptações e sem contar a caneta cega;

- Profundidade de pelo menos 30 cm;
- Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e

resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;

- Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes;
- ${}^{\bullet}$  Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 2.200 quadros de imagens
- 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;
- Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e USB;
- Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais;
- Texto Rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame:
- · Capacidade de fazer anotações e medidas em imagens armazenadas no HD;
- Conexão mínima de 3 portas USB;
- Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas;
- Possibilidade de aquisição futura de software para estudos com elastografica por compressão;
- Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte
- configuração, aceitando variação de frequência de até 1 MHz para cima ou para baixo:
- Um (1) transdutor linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores,
- além de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 4 a 12 MHz;
- Um (1) transdutor convexo que atenda a exames abdominais, possuindo faixa de frequência de 2 a 5  $\,$  MHz;
- ${}^{ullet}$  Um (1) transdutor endocavitário que atenda a exames com aplicações endocavitárias, incluindo urologia,

possuindo faixa de frequência de 4 a 9 MHz, com abertura mínima de  $160^{\circ}$ ;

- Um (1) transdutor setorial com faixa de frequência de 2 a 4 MHz;
- 1.3 Acessórios: 01 Impressora Laser Color; 01 No-break compatível; 01 Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento).
- 1.4 Alimentação: Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia;
- 1.5 Deve apresentar registro na Anvisa
- 1.6 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Jaboticatubas/MG, 26 de setembro de 2022.

MEDICALWAY	EQUIPAMENTOS	MÉDICOS	LTDA
	CONTRATADA		

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:	CPF n°:	CPF n°